nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, em doação que lhe fará José Batista Camargo e sua mulher, um terreno medindo 12,00 ms. de frente por 25,00 ms. de fundo, situado à rua Jerônimo Luiz, na Vila de Aparecida de Minas, dêste Município.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei se destinará à construção de prédio para o pôsto policial daquela localidade que ali a Prefeitura vai construir.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 17 de junho de 1968.

[signature]

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Z. Mendonça.

Lei nº 1564, de 17 de junho de 1968.

Autoriza cooperação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal

autorizada a cooperar nas despêsas efetuadas com a realização do IV Congresso Pró Emancipação do Triângulo nesta cidade, em 27 de janeiro de 1968, podendo dispender para êsse fim, com a quantia de Ncr$ 500,00.

Art. 2º - O pagamento da importância de que trata o art. 1º, será feito à Comissão Organizadora do Congresso nesta cidade, mediante apresentação das despêsas realizadas.

Art. 3º - Para ocorrer ao dispêndio de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial de Ncr$ 500,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Frutal, 17 de junho de 1968.

[signature]

[signature]

Regº e pubº nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - Z. Mendonça

Lei nº 1565, de 17 de junho de 1968.

Abre créditos especiais.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome